



NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 01/2023 UNICAMP

Dispõe sobre o processo de atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 405ª Reunião Ordinária, realizada em 13/12/2023, altera a presente Norma, que dispõe sobre o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

Artigo 1º - O critério de atribuição das Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI (PPG-FEAGRI) será classificatório, segundo as considerações a seguir:

§ 1º - A Coordenação do Programa, de acordo com a disponibilidade de bolsas destinadas ao programa, no período de atribuição, concederá bolsa de estudo ao aluno que atender os critérios estabelecidos pelas agências de fomento: CAPES/CNPq, Norma Interna da CPG/FEAGRI e Regulamento Interno dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola – FEAGRI.

§ 2º - Para os alunos ingressantes e para os alunos regulares, será considerada a pontuação atualizada do currículo, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º - Os alunos ingressantes poderão solicitar atualização da pontuação de seus currículos até a data da matrícula, para efeito de participação no processo de atribuição de bolsas, mediante documentos comprobatórios.

OBSERVAÇÃO: A classificação se dá por ordem decrescente de pontuação e pode ser alterada sempre que ocorrer solicitações de atualização.

§ 4º - Os alunos regulares poderão solicitar à Coordenadoria de Pós-Graduação a atualização da pontuação do currículo somente durante a segunda quinzena de cada mês, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 5º - Independentemente da data de atribuição, a bolsa será concedida ao aluno pelo prazo que falta para o mesmo completar 24 meses ou 48 meses de curso para o Mestrado e Doutorado, respectivamente.

§ 6º - As atividades dos bolsistas serão avaliadas anualmente, seguindo os critérios de desempenho do aluno avaliado pelos Relatórios Semestrais de Atividades no qual consta o parecer do orientador, C.R. (no mínimo 3,3) e pelo cumprimento dos deveres relativos à Pós-Graduação, incluindo a obrigatoriedade na participação do estágio

docência (PED) na duração mínima de (01) um semestre para o doutorado (Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010 – artigo 18, item V), ficando a participação opcional para o bolsista de outros órgãos de fomento, participação nos eventos internos do Programa de Pós-Graduação e outras atividades realizadas pela Faculdade. O bolsista deverá se comprometer a não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais e citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018 e/ou CNPq. A CPG poderá aprovar, suspender ou cancelar a bolsa.

§ 7º - O estudante que realizar estágio no exterior receberá bolsa após o seu retorno até completar o tempo de vigência da bolsa em seu respectivo curso, no máximo 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

Artigo 2º - Trata do desempate da pontuação dos currículos

Parágrafo Único - A pontuação do currículo dos alunos do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI para distribuição de bolsas será feita utilizando-se os critérios, conforme anexos I e II. Em caso de empate na pontuação do currículo, os critérios a serem utilizados para desempate serão os seguintes:

- a) Maior tempo como aluno regular no Programa de Pós-Graduação, no mesmo nível da bolsa pleiteada;
- b) Maior pontuação em publicações de artigos em periódicos;
- c) Maior pontuação em experiência docente conforme anexos I e II;
- d) O aluno que tiver maior idade.

Artigo 3º - Considerando a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos, e a Instrução Normativa CCPG nº. 01/2023 para os bolsistas CAPES, informamos:

§ 1º - Os discentes poderão acumular bolsa CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos desde que no programa não haja discentes na lista de espera de bolsa para o nível pleiteado.

§ 2º – A inscrição será feita por solicitação escrita do(a) pós-graduando(a) em formulário próprio (Anexo III), com ciência e autorização do(a) orientador(a), acompanhada de cópia do Histórico Escolar e de documento(s) comprobatório(s) da(s) atividade(s) remunerada(s), evidenciando valores recebidos e número de horas semanais.

§ 3º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a atividades adicionais autorizados pelo Programa de será de 20 horas.

Artigo 4º - Considerando a Portaria CNPq Nº 997, DE 15 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa, informamos:

§ 1º - Os discentes poderão acumular bolsa CNPq de mestrado e de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes na lista de espera de bolsa para o nível pleiteado.

§ 2º - A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

§ 3º - A inscrição será feita por solicitação por escrito do(a) pós-graduando(a) em formulário próprio (Anexo III), com ciência e autorização do(a) orientador(a), acompanhada de cópia do Histórico Escolar e de documento(s) comprobatório(s) da(s) atividade(s) remunerada(s), evidenciando valores recebidos e número de horas semanais.

§ 4º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a atividades adicionais autorizados pelo Programa de será de 20 horas.

Artigo 5º - A ordem de classificação para atribuição das bolsas disponíveis para acúmulo levará em conta os seguintes critérios:

- a. Menor(es) rendimento(s);
- b. Menor carga horária semanal, respeitado o limite de vinte horas semanais;
- c. Maior tempo de matrícula no curso, excluídos os trancamentos de matrícula;
- d. O bolsista que solicitar atividade remunerada complementar deverá apresentar os documentos exigidos:
 - Documento que comprove o tipo de atividade;
 - carta de anuência do orientador autorizando e declarando estar ciente das atividades desenvolvidas pelo orientando e que as mesmas não prejudicam o desenvolvimento da pesquisa;
 - carta de apresentação da instituição externa assinada pelo responsável da mesma confirmando a carga horária das atividades;
 - anexar ou inserir ao relatório semestral as atividades remuneradas exercidas, com ciência do responsável pela instituição ou entidade externa;
 - apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 3,3; e
 - estar em dia com todas as Normas e Regulamentos Internos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Artigo 6º - A concessão de bolsas do PPG em situação de acúmulo será revisada semestralmente, quando do ingresso de novos estudantes, nos meses de fevereiro e julho de cada ano.

Artigo 7º - Qualquer discente que acumule bolsa com atividades remuneradas deve proceder à formalização e assinatura, juntamente com seu orientador, de documento elaborado pela Comissão do PPG que oficializa a condição de acúmulo (Anexo IV). Esse documento estipulará que a concessão da bolsa será sujeita a revisão a cada 6 (seis) meses.

§ 1º - Em qualquer momento no decorrer da fruição da bolsa de complementação, a bolsa poderá ser retirada em prol de um estudante ingressante que necessite da bolsa ou algum estudante que perdeu o vínculo empregatício e precise da bolsa para se manter no programa.

§ 2º - É obrigatório a apresentação de documento oficial comprobatório de renda (holerith, declaração de imposto de renda, pró-labore e etc)

§ 3º - O aluno deverá apresentar o Termo de Declaração de ciência sobre a devolução da bolsa nos casos especificados em § 1º deste artigo (anexo V).

§ 3º - No momento de revisão para atribuição da bolsa que está sendo utilizada em acúmulo, na necessidade de realocação, serão utilizados os mesmos critérios do artigo 5º.

§ 4º - Quando da necessidade de atribuição da bolsa a um aluno sem bolsa, fica a critério do bolsista que acumula atividades profissionais remuneradas em optar pela bolsa ou pela outra fonte de remuneração.

Artigo 8º - Trata de suspensão e cancelamento de bolsa

§ 1º - A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão de Pós-Graduação, em casos que a comissão julgar pertinentes, não cabendo qualquer direito de indenização ao bolsista. Ainda, caberá ao bolsista fazer a prestação de contas e relatórios exigidos pela agência de fomento, sob pena de restituição do montante recebido.

§ 2º - O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da Bolsa, sem nenhum direito adquirido quando do retorno do Estudante, sendo que este entrará novamente na lista classificatória para atribuição de bolsas, de acordo com a pontuação de seu currículo.

§3º - As bolsas serão automaticamente canceladas, se o bolsista:

- a) Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 3,3;
- b) For reprovado no Exame de Qualificação por 2 (duas) vezes consecutivas e, em qualquer disciplina de Pós-Graduação (conceito D e E) e no Relatório de Atividades Semestral por 2 (dois) semestres consecutivos;
- b) Não atender aos requisitos do Artigo 1º;
- c) A partir do mês que o discente defender a dissertação ou a tese;
- e) Adquirir vínculo empregatício que não esteja de acordo com os artigos 3º ou 4º.
- f) Não apresentar os artigos ou submissões conforme Deliberação Articulada PRPG/CCPG n. 9/2021 de 10/11/2021 que dispões do Regulamento Interno do PPG FEAGRI – Capítulo V – Artigo 14 e artigo 15

§ 4º - Todos os discentes contemplados com bolsa de Doutorado (CAPES e CNPq) deverão apresentar à Comissão de Pós-Graduação, os comprovantes de submissão de artigos em periódicos com classificação A1, A2, A3 ou A4 de acordo com o Modelo Qualis Referência, descrito no inciso “a” deste parágrafo, conforme a Deliberação Articulada PRPG/CCPG n. 9/2021 de 10/11/2021 que dispões do Regulamento Interno do PPG FEAGRI – Capítulo V – Artigo 14 e artigo 15. Aos bolsistas que não atenderem à regra serão submetidos aos termos do item f do parágrafo acima.

a) O Modelo Qualis Referência classifica os periódicos conforme suas posições em Percentis no ranking de citações de uma determinada área mãe. Quando o periódico é publicado em mais de uma área, considera-se o maior percentil (P). Os percentis podem ser verificados no endereço: www.scopus.com.

A1 = $P > 87,5$

A2 = $87,5 \geq P > 75,0$

A3 = $75,0 \geq P > 62,5$

A4 = $62,5 \geq P > 50,0$

b) Os comprovantes dos artigos mencionados somente serão aceitos se tiverem como co-autoria o orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Artigo 9º - A presente norma aplica-se a todos os alunos regularmente matriculados, independente do período do seu ingresso no Programa.

Artigo 10º - Disposições gerais:

§ 1º - Os casos omissos serão avaliados pela CPG/FEAGRI.

§ 2º - Esta Norma entra em vigor, a partir da data de homologação pela Congregação da FEAGRI, e substitui a Norma Interna CPG/FEAGRI 01/2020 e 01/2022.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

Critérios de pontuação – Mestrado

Mestrado	Pontuação máxima
Capacitação	
CR da Graduação até o conceito regular (5 ou C)	2,5
Conceito bom (5.1 até 7 ou B ou C+)	5
Conceito muito bom (7,1 até 8,5 ou B+)	7,5
Conceito excelente (8,6 até 10 ou A)	10
	10
Aperfeiçoamento (curso com carga horária $\geq 180h$) área* ; com cômputo único = 3 pontos	3
Especialização (curso com carga horária $\geq 360 h$) área* ; com cômputo único = 5	5
Curso de extensão (curso com carga horária ≥ 30 horas) área* ; com cômputo único = 1	1
Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação na área* (excluindo disciplinas de mestrado para alunos regulares) = 1 ponto por disciplina e totalizando máxima de 3 pontos	3
Participação em eventos como ouvinte (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) - 1 ponto por evento e totalização máxima de 2 pontos	2
Participação como apresentação de trabalho - oral ou pôster - 1 ponto por trabalho e totalização máxima de 2 pontos	2
Participação em comissão de organização de eventos (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) - 1 ponto por evento e totalização máxima de 2 pontos	2
	18
Experiência em pesquisa e docência	
Professor com experiência comprovada - 03 pontos por semestre - até 12 pontos	12
Orientação ou coorientação de IC e TCC de graduação - 02 pontos por orientação, pontuação máxima de 6 pontos	6
Iniciação Científica - Máximo 18 pontos - IC com ou sem bolsa = 6,0 pontos por projeto	18
Estágios (Tipo PAD UNICAMP ou Monitoria) - 1,5 pontos por semestre - até 06 pontos	6
	18
Produção Científica e Acadêmica	
Trabalhos publicados em eventos - Pontuação máxima de 15 pontos	
Trabalho completo em eventos internacionais	3,0
Trabalho completo em eventos nacionais	2,0
Resumo expandido em evento internacional	2,0
Resumo expandido em evento nacional	1,0
Resumo de 01 página em evento internacional	1,0
Resumo de 01 página em evento nacional	0,5
	15,0
Artigos publicados em periódicos ou aceitos para a publicação	

A1 (Percentil >87,5)	10,0	
A2 (87,5 ≥ Percentil > 75)	8,5	
A3 (75 ≥ Percentil > 62,5)	7,0	
A4 (62,5 ≥ Percentil > 50)	5,5	
B1 (50 ≥ Percentil > 37,5)	4,0	
B2 (37,5 ≥ Percentil > 25)	3,0	
B3 (25 ≥ Percentil > 12,5)	2,0	
B4 (12,5 ≥ Percentil > 0)	1,0	30
Livros		
Autoria ou coautoria de livros completos	8,0	
Organização	6,0	
Capítulos	2,0	
Material didático	2,0	24
Produção Técnica		
Patente depositada	5	
Patente publicada	10	
Patente concedida	20	
Patente licenciada	30	
Software registrado	5	
Software licenciado	30	30
Extracurricular		
Prêmios profissionais, acadêmicos e/ou científicos - 2,5 pontos por prêmio	2,5	
Representante discente (em órgãos colegiados) - 1 ponto por mandato completo	1	6

Critérios de pontuação – Doutorado

Doutorado	Pontuação máxima
Capacitação	
Tempo de titulação do mestrado	
Até 24 meses	5
entre 24 e 30 meses	2
superior a 30 meses	0
	5
CR do mestrado	
até 2,4 ou C	1,0
>= 3.0 <= 3.4 ou B	3,0
>=3.5 <= 3.9 ou B+	4,0
4 ou A	6,0
	6,0
Aperfeiçoamento (>=180h) na área*; com cômputo único = 3 pontos	3,0
Especialização (>=360h) na área*; com cômputo único = 5 pontos	5,0
Curso de extensão (>=30h) na área*; com cômputo único = 1 ponto	1,0
Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação na área* após a data de titulação de mestrado (excluindo disciplinas do programa de doutorado para alunos regulares) = 1 ponto por disciplina e totalização máxima de 3 pontos	3,0
Participação em eventos como ouvinte (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) = 1 ponto para cada participação e totalização máxima de 2 pontos	2,0
Participação como apresentação de trabalho - oral ou pôster = 1 ponto para cada participação e totalização máxima de 2 pontos	2,0
Participação em comissão de organização de eventos (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) = 1 ponto para cada participação totalização máxima de 2 pontos	2,0
	18,0
Experiência em pesquisa e docência	
Estágios (Tipo PED) por semestre = 1,5 pontos por estágio - Máximo 06 pontos	6,0
Professor com experiência comprovada = 3 pontos por semestre lecionado - Máximo 12 pontos	12,0
Estágios em laboratórios com mais de 03 meses, mediante comprovação = 01 ponto por semestre - Máximo de 06 pontos	6,0
Pesquisador ou cargo similar em laboratório de pesquisa e desenvolvimento, extensionista em cooperativas, associações ou organizações governamentais = 3 pontos por semestre, pontuação máxima de 12 pontos	12,0
Orientação/coorientação de Iniciação Científica e Trabalhos de conclusão de Graduação = 02 pontos por orientação - Máximo de 06 pontos	6,0
Participação em bancas de Trabalhos de conclusão de curso de graduação= 01 ponto por participação - Máximo de 06 pontos	6,0
Avaliação de trabalhos científicos em eventos científicos = 1 ponto por evento, pontuação máxima de 6 pontos	6,0
	54,0
Produção Científica e Acadêmica	
Trabalhos publicados em anais de eventos - Pontuação máxima de 15 pontos	
Trabalho completo em eventos internacionais	3,0
Trabalho completo em eventos nacionais	2,0
Resumo expandido em evento internacional	2,0
Resumo expandido em evento nacional	1,0
Resumo de 01 página em evento internacional	1,0
Resumo de 01 página em evento nacional	0,5
	15,0
Artigos publicados em periódicos ou aceitos para a publicação - Pontuação máxima de 50 pontos	
A1 (Percentil >87,5)	10,0
A2 (87,5 ≥ Percentil > 75)	8,5
A3 (75 ≥ Percentil > 62,5)	7,0
A4 (62,5 ≥ Percentil > 50)	5,5
B1 (50 ≥ Percentil > 37,5)	4,0
B2 (37,5 ≥ Percentil > 25)	3,5
B3 (25 ≥ Percentil > 12,5)	2,0
B4 (12,5 ≥ Percentil > 0)	1,0
	50,0
Livros - Pontuação máxima de 25 pontos	
Autoria e coautoria	8,0
Organização	6,0
Capítulos	2,0

Material didático	2,0	25,00
Produção Técnica - Pontuação máxima de 30 pontos		
Patente depositada	5,0	
Patente publicada	10,0	
Patente concedida	20,0	
Patente licenciada	30,0	
Software registrado	5,0	
Software licenciado	30,0	30
Extracurricular - Pontuação máxima de 06 pontos		
Prêmios profissionais, acadêmicos e/ou científicos - 2,5 pontos por prêmio	2,5	
Representante discente (em órgãos colegiados) - 1 ponto por mandato completo	1,0	6



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 072/2023

A Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 280ª Sessão Ordinária, realizada em 21/06/2023, aprovou a Norma Interna CPG 01/2023 que trata sobre o processo de atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

FEAGRI, 21/06/2023

Prof. Dr. ANGEL PONTIN GARCIA

Diretor

Faculdade de Engenharia Agrícola

Documento assinado eletronicamente por **Angel Pontin Garcia, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 22/06/2023, às 12:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CD737D18 8B684322 B8DF102A BBED1B87

